

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 196/2019

Autor: Marines Boff Gerhardt (PSDB) e Ronalce Moacir Dalchiavan (PP)

Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM

Súmula: Institui o mês de Conscientização e Combate às Hepatites Virais no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

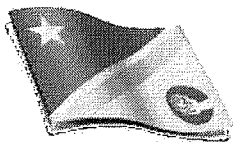
RELATÓRIO

Por meio do projeto em análise, os vereadores proponentes buscam instituir o Mês de Conscientização e Combate às Hepatites Virais no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco. A Hepatite é uma inflamação no fígado, que pode ser causada por vírus ou pelo uso de remédios, álcool e outras drogas, assim como doenças autoimunes, metabólicas e genéticas, sendo hoje um dos mais graves problemas de saúde pública do Brasil.

Em sua justificativa, os nobres parlamentares destacam a importância de conscientizar a população sobre a necessidade de diagnosticar precocemente as hepatites virais e de promover a realização de exames e testes, visando identificar as pessoas que possuem o vírus e encaminhá-las para tratamento, reduzindo assim os índices da doença no Município.

Trazem à luz da matéria que as hepatites virais acometem 325 milhões de pessoas no mundo, sendo que 1,34 milhão delas deverão ir a óbito, número este que vem aumentando a cada ano à medida que a população vai envelhecendo. Muitas dessas pessoas desconhecem serem portadoras da enfermidade, fato que acaba fazendo com que a doença evolua para danos mais graves, como a cirrose e o câncer.

Por isso, ressaltam, torna-se de extrema importância que o Poder Público promova sempre que possível a realização dos exames de rotina que detectem a hepatite.



ANÁLISE

Analisando a matéria, verificamos que o presente projeto de lei é de extrema relevância social, pois busca cumprir os preceitos de proteção à saúde e da dignidade da pessoa humana, sendo estes direitos fundamentais de todos e que devem ser garantidos mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doença e demais agravos, promovendo a proteção e recuperação.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde mostra-se evidente benefício com tal projeto de lei, uma vez que busca-se resguardar o interesse público e a promoção à saúde, opinamos pela sua viabilidade uma vez que não há nenhum óbice a sua tramitação e aprovação.

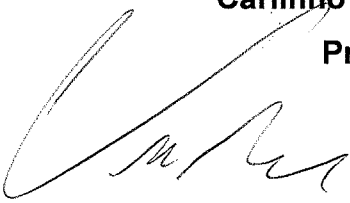
Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de março de 2020.


Carlinho Antonio Polazzo – DEM

Presidente/Relator


Vilmar Maccari - PDT

Membro


José Gilson Feitosa - PT

Membro